



Carta Aberta aos Candidatos à Presidência da República

Propostas para a defesa dos direitos das pessoas cegas e pessoas com baixa visão, edição 2026

Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB

A Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB), entidade de âmbito nacional e sem fins lucrativos que atua na defesa e na garantia dos direitos de aproximadamente sete milhões de pessoas cegas e pessoas com baixa visão no país e representa mais de 100 entidades afiliadas presentes nos 26 estados e no Distrito Federal, alinhada aos anseios democráticos por eleições livres e soberanas e no exercício da participação cidadã, apresenta a todas as candidatas e a todos os candidatos à Presidência da República, as propostas construídas coletivamente por nosso segmento.

O documento está em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com status de emenda constitucional), a Agenda 2030, o Tratado de Marraquexe (promulgado pelo Decreto nº 9.522/2018), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as demais conquistas que amparam estas reivindicações.

Esta edição atualiza a Carta Aberta de 2022 com base em consulta pública realizada em 2026 com as entidades afiliadas, os secretários temáticos e os delegados estaduais da ONCB. O processo reafirmou, por maioria, a manutenção das propostas originais e incorporou novas demandas.

A participação direta das pessoas cegas e pessoas com baixa visão e de suas organizações representativas, em conformidade com o princípio “Nada sobre nós sem nós”, deverá orientar o planejamento, a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação de todas as medidas propostas. Construídas a várias mãos, tanto pelas afinidades quanto pelas heterogeneidades.

As propostas formam um retrato fiel das necessidades e das oportunidades que precisam ser trabalhadas por quem pretende liderar um país para todas as pessoas. Espera-se que o futuro presidente ou a futura presidenta, ao acolher este documento, leve seus pleitos a toda a equipe de governo.

I. Sistema, financiamento e governança

Proposta 1

Criação, por lei, do Sistema Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com dotação orçamentária própria e Fundo Nacional de natureza não tributária e,

portanto, não sujeito à vedação de vinculação de receita de impostos prevista no art. 167, IV, da Constituição Federal, cujas fontes de receita, definidas em lei, incluam recursos oriundos das loterias e das multas aplicadas em razão do descumprimento da legislação vigente, inclusive da Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991, art. 93), e de outras violações de direitos reiteradamente praticadas contra pessoas com deficiência por pessoas físicas e por empresas públicas e privadas.

Os recursos deverão ser destinados também aos serviços de habilitação e reabilitação.

Proposta 2

Fortalecimento das instâncias de gestão, participação social e controle das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, mediante as seguintes medidas:

- a) inclusão do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) na Lei Brasileira de Inclusão, com definição legal de sua natureza, competências, composição paritária, estrutura e funcionamento, bem como autonomia funcional e independência decisória, nos limites da legislação;
- b) fortalecimento institucional da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com orçamento compatível com suas atribuições, estrutura técnica adequada e quadro profissional qualificado;
- c) implementação de mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento, avaliação, transparência ativa e prestação de contas, assegurada a participação efetiva das entidades representativas das pessoas cegas e pessoas com baixa visão em todas as etapas das políticas públicas e dos investimentos em tecnologia assistiva, do planejamento e da aquisição à implementação e à avaliação, para que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e acessibilidade e em alinhamento com as demandas da população beneficiária.

Proposta 3

Regulamentação da Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, com a definição e a implementação de um modelo que considere as especificidades das pessoas cegas e pessoas com baixa visão e reconheça a deficiência a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e as barreiras existentes na sociedade, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão e com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, sem prejuízo das hipóteses expressamente reconhecidas como deficiência pela legislação e sem equiparações automáticas de doenças ou transtornos à deficiência.

II. Educação, formação, leitura e Braille

Proposta 4

Reafirmação da educação, da leitura e do acesso à informação como direitos humanos, por meio da efetivação do Tratado de Marraquexe e da valorização, ampliação e preservação do sistema Braille como instrumento essencial de alfabetização, comunicação e participação social.

A medida deverá incluir investimento na formação inicial e continuada de professoras, professores e demais profissionais da educação sobre cegueira e baixa visão, orientação e mobilidade, tecnologias assistivas e adaptação de materiais didáticos, evitando que a formação se restrinja a abordagens genéricas sobre deficiência ou se concentre predominantemente em uma única condição. Deverá, ainda, garantir a acessibilidade de materiais, plataformas e recursos educacionais, inclusive digitais, para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação das pessoas cegas e pessoas com baixa visão na educação básica, no ensino superior e no Atendimento Educacional Especializado, em todas as etapas da vida.

Proposta 5

No âmbito do ensino superior, respeitada a autonomia universitária, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) inclusão, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, de conteúdos obrigatórios e transversais sobre deficiência, acessibilidade, desenho universal e direitos humanos das pessoas com deficiência, assegurada, quando pertinente, a oferta de disciplinas específicas obrigatórias nos cursos de formação de professores e demais profissionais;
- b) ampliação e financiamento de pesquisas, programas de extensão e cursos de graduação e pós-graduação voltados à habilitação, à reabilitação, às tecnologias assistivas, à acessibilidade e à inclusão das pessoas cegas e pessoas com baixa visão;
- c) fortalecimento de redes nacionais de pesquisa e formação, com participação direta das pessoas com deficiência visual e de organizações especializadas na definição das prioridades de ensino, pesquisa e extensão.

Proposta 6

Criação de uma Estratégia Nacional Permanente de Enfrentamento ao Capacitismo e às Múltiplas Formas de Discriminação contra pessoas cegas e pessoas com baixa visão, contemplando:

- a) instituição, no âmbito da educação básica, de programa nacional de educação para a convivência, a acessibilidade e a eliminação do bullying e de barreiras atitudinais, com cartilha nacional, materiais acessíveis, conteúdos teóricos e vivenciais e orientações sobre comunicação acessível e formas adequadas de auxílio, amplamente difundidos em instituições públicas e privadas de ensino;

- b) realização de campanhas públicas, permanentes e acessíveis destinadas à sociedade em geral, considerando a interseccionalidade da deficiência com gênero, orientação sexual, raça, etnia, credo e condição social e prevenindo violações múltiplas ou combinadas de direitos.

A elaboração, a implementação e a avaliação da estratégia deverão contar com a participação de pessoas cegas e pessoas com baixa visão, organizações representativas, profissionais da educação, pesquisadores e especialistas.

Proposta 7

Criação de um Plano Nacional de Formação e Educação Permanente sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, destinado a gestores, consultores, técnicos, servidoras e servidores das três esferas de governo, especialmente aos profissionais do SUS, do SUAS, do INSS, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e das demais políticas setoriais.

O plano deverá adotar o paradigma biopsicossocial da deficiência, abordar as especificidades da cegueira e da baixa visão, qualificar o atendimento e orientar o planejamento, a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas.

Deverá incluir instrumentos destinados às secretarias de assistência social sobre a participação de pessoas cegas e pessoas com baixa visão em serviços como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e assegurar a participação das pessoas com deficiência e de suas organizações na formação e na avaliação dos profissionais.

III. Trabalho, renda e proteção social

Proposta 8

Desenvolvimento de estratégias voltadas à ampliação do acesso à renda e ao trabalho digno das pessoas cegas e pessoas com baixa visão, com enfrentamento à precarização e à informalidade, incluindo o acesso a crédito facilitado para microempreendedores individuais parâmetro a ser compatibilizado com os limites de faturamento anual já praticados para o Microempreendedor Individual (MEI), a regulamentação do auxílio inclusão para microempreendedor individual com deficiência, com faturamento anual de até 24 salários mínimos, manutenção do Auxílio-Inclusão e do Benefício de Prestação Continuada e o efetivo restabelecimento automático do BPC, mediante integração dos sistemas governamentais, quando houver interrupção da atividade laboral e permanecerem atendidos os requisitos legais.

Proposta 9

Majoração da norma de reserva de vagas para pessoas com deficiência tanto no emprego público quanto no privado, elevando o percentual mínimo total para 10% (dez por cento) das vagas e cargos, segmentado entre 5% (cinco por cento) destinados a

peessoas com deficiências graves, incluindo cegueira e baixa visão de grau severo, entre outras condições de alto impacto funcional, e 5% (cinco por cento) destinados a pessoas com deficiências leves.

Propõe-se, ainda, a ampliação das ações afirmativas para além da Lei de Cotas, assegurando a contratação, a permanência, a progressão funcional e o acesso a cargos de liderança e de gestão por pessoas cegas e pessoas com baixa visão nos setores público e privado, com metas, fiscalização efetiva e acessibilidade dos processos de recrutamento, seleção e capacitação, inclusive quando realizados por plataformas digitais e sistemas automatizados.

Proposta 10

Garantia da implementação efetiva, do financiamento, do monitoramento e do aprimoramento contínuo da Política Nacional de Cuidados e do Plano Nacional de Cuidados, assegurando:

- a) proteção social, apoio e serviços acessíveis às pessoas com deficiência e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que exercem atividades de cuidado, inclusive a transferência de renda, quando necessária, e a oferta de ações articuladas pelo SUS e pelo SUAS;
- b) condições de acessibilidade, autonomia e apoio para que pessoas cegas e pessoas com baixa visão exerçam plenamente o cuidado de filhas e filhos, mães e pais idosos, cônjuges, companheiras, companheiros e demais familiares sob sua responsabilidade, sendo reconhecidas pelos serviços de saúde, educação e assistência social como responsáveis e referências familiares, e não apenas como destinatárias de cuidados.
- c) Garantir que mulheres cegas e com baixa visão tenham acesso autônomo, seguro e acessível a todas as informações relacionadas ao acompanhamento da gestação, parto e puerpério no âmbito do SUS e da medicina privada.

IV. Saúde, assistência social, habilitação e reabilitação

Proposta 11

Criação, ampliação, descentralização e qualificação de Centros Especializados em Reabilitação (CER) e de outros serviços de habilitação e reabilitação, com oferta próxima aos domicílios das pessoas com deficiência que vivem longe dos grandes centros, inclusive na zona rural, respeitadas as normas de organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, mediante:

- a) construção de uma Política Nacional de Habilitação e Reabilitação das Pessoas Cegas e Pessoas com Baixa Visão;
- b) levantamento nacional permanente sobre a oferta desses serviços;
- c) diretrizes nacionais e parâmetros mínimos de qualidade, contemplando estimulação precoce, orientação e mobilidade, atividades de vida diária, sistema Braille, tecnologia assistiva e apoio às famílias;

- d) mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização, considerando a qualidade dos processos e seus resultados efetivos;
- e) estratégias nacionais de formação e qualificação permanente de profissionais especializados;
- f) financiamento adequado, permanente e sustentável;
- g) participação das pessoas cegas e pessoas com baixa visão e de suas organizações representativas na construção, na implementação, no monitoramento e na avaliação dessas políticas;
- h) apoio, inclusive por meio de acolhimento temporário, às pessoas cegas e pessoas com baixa visão que precisem se deslocar para os grandes centros para ter acesso a serviços de habilitação e reabilitação ou a oportunidades de estudo e trabalho, até que se estabeleçam e deixem de necessitar desse apoio.

Proposta 12

Atualização periódica da tabela do SUS, de modo que tanto o atendimento especializado em habilitação e reabilitação quanto a aquisição de órteses, próteses e demais tecnologias assistivas sejam compatíveis com os custos reais e com as necessidades das pessoas cegas e pessoas com baixa visão.

Proposta 13

Implementação e fortalecimento da Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) como estratégia intersetorial, com atuação articulada do SUS, do SUAS, da educação, do trabalho e das demais políticas públicas, assegurando sua implementação também nos municípios de pequeno porte e nas áreas rurais.

A estratégia deverá prever a atuação integrada dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos demais serviços socioassistenciais, bem como a formação permanente das equipes, para a promoção da autonomia, da inclusão e da garantia de direitos das pessoas cegas e pessoas com baixa visão em seus territórios.

Proposta 14

Estabelecimento de um protocolo nacional de acessibilidade e de atendimento prioritário, nos termos da legislação, às pessoas cegas e pessoas com baixa visão nos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo acolhimento institucional, residências inclusivas, instituições de longa permanência para pessoas idosas e serviços destinados à população em situação de rua, com formação das equipes, disponibilização de tecnologia assistiva, eliminação de barreiras atitudinais, comunicação acessível e monitoramento dos atendimentos.

Proposta 15

Criação de uma Política Nacional de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar das Pessoas Cegas e Pessoas com Baixa Visão, articulada ao SUS, ao SUAS e às demais políticas públicas, assegurando atendimento psicológico acessível, humanizado e qualificado, ações de prevenção, acolhimento e fortalecimento de vínculos, apoio às famílias e às redes de apoio, bem como formação de profissionais para uma compreensão não capacitista da deficiência. A política deverá reconhecer os impactos emocionais das barreiras sociais, do preconceito e do isolamento, sem tratar a deficiência visual como sinônimo de sofrimento ou incapacidade.

Proposta 16

Garantia de acesso amplo e territorializado a consultas e exames oftalmológicos de média e alta complexidade pelo SUS, assegurando diagnóstico, acompanhamento e orientação adequados às pessoas com condições oftalmológicas. Essa garantia de acesso à saúde não se confunde com uma agenda de eliminação da cegueira: a ONCB reafirma a cegueira e a baixa visão como formas legítimas de existir, que não demandam cura como condição para o pleno exercício da cidadania. Isso se dará sem prejuízo das ações de promoção da saúde ocular, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento oportunos, que deverão respeitar a dignidade, a autonomia e a identidade das pessoas cegas e pessoas com baixa visão.

Proposta 17

Criação de uma estratégia nacional intersetorial voltada às pessoas idosas cegas e às pessoas idosas com baixa visão, com ações integradas de saúde, assistência social, direitos humanos, mobilidade, inclusão digital e cuidados de longa duração, assegurando atendimento prioritário, prevenção de agravos biopsicossociais, enfrentamento ao isolamento social e promoção da autonomia e da qualidade de vida.

V. Tecnologia assistiva e acessibilidade digital

Proposta 18

Eliminação do teto de financiamento e ampliação do rol de produtos considerados tecnologias assistivas, incluindo tablets, smartphones, computadores, notebooks, linhas Braille, impressoras Braille, softwares leitores de tela e demais equipamentos essenciais à autonomia, à educação, à qualificação profissional, ao trabalho e à comunicação das pessoas cegas e pessoas com baixa visão. A medida deverá abranger benefícios tributários federais, estaduais, distritais e municipais, observadas as competências constitucionais, inclusive para importação; a inclusão dos produtos no catálogo do Crédito Acessibilidade; e as alterações legislativas necessárias para permitir o uso de recursos do FGTS em sua aquisição.

Proposta 19

Regulamentação, implementação efetiva e fiscalização do art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão, com adoção das normas técnicas brasileiras de acessibilidade digital, especialmente a ABNT NBR 17225/2025 e a ABNT NBR 17060/2022, bem como de suas atualizações. Paralelamente, deverá ser promovida a atualização legislativa necessária para estender expressamente as obrigações de acessibilidade a aplicativos para dispositivos móveis, assistentes virtuais, plataformas, ferramentas de inteligência artificial e demais sistemas e serviços digitais desenvolvidos ou disponibilizados por órgãos públicos e empresas privadas.

A política deverá assegurar alternativas plenamente acessíveis e equivalentes ao reconhecimento facial como meio de autenticação e estabelecer prazos de adequação, mecanismos de fiscalização e sanções efetivas. Deverá, ainda, defender a incorporação dessas garantias ao Marco Legal da Inteligência Artificial e acompanhar a tramitação do PL 2.338/2023 no Congresso Nacional.

Proposta 20

Criação e implementação de um Plano Nacional de Acessibilidade para produtos, equipamentos e ambientes conectados, com a incorporação dos princípios de desenho universal previstos na Lei Brasileira de Inclusão desde a concepção e a fabricação, e não apenas na homologação, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais produtos ligados à internet das coisas. O plano deverá assegurar que pessoas cegas e pessoas com baixa visão possam utilizá-los com autonomia, segurança e independência em seus próprios lares.

VI. Mobilidade, segurança e transporte

Proposta 21

Regulamentação nacional que assegure sistemas adequados de alerta sonoro externo em veículos elétricos, híbridos e demais veículos de baixa emissão sonora, com parâmetros técnicos, certificação e fiscalização, em consonância com os princípios da acessibilidade e do desenho universal. Deverão ser implantados, ampliados e mantidos semáforos sonoros e outras tecnologias de sinalização acessível, priorizando cruzamentos de maior circulação e o entorno de serviços públicos, instituições de ensino e unidades de saúde, com metas progressivas de universalização e participação das pessoas com deficiência na definição e na avaliação da política.

Proposta 22

Garantia de autonomia e igualdade de condições no transporte aéreo para pessoas cegas e pessoas com baixa visão, assegurando que políticas tarifárias e mecanismos de assistência considerem as particularidades de cada pessoa.

Proposta 23

Fortalecimento da garantia de acesso ao Passe Livre interestadual, nos serviços de transporte coletivo rodoviário e aquaviário, às pessoas cegas e pessoas com baixa visão que preencham os requisitos legais previstos na Lei nº 8.899/1994, desatrelando a concessão da credencial do passe livre ao preenchimento ou existência de assentamento do beneficiário(a) em outros cadastros.

Aumento da fiscalização pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) no transporte rodoviário e pela autoridade competente no transporte aquaviário, e aplicação de sanções às concessionárias que imponham barreiras ou descumpram esse direito.

Proposta 24

Regulamentação, normatização, ampliação e universalização do uso de recursos de acessibilidade comunicacional, como a audiodescrição, na televisão, no cinema, no teatro, nas novas tecnologias e nas demais atividades culturais, políticas e desportivas, por meio de incentivos e da fiscalização do cumprimento da legislação vigente.

Proposta 25

Implementação de uma política permanente de estímulo às pautas e aos conteúdos produzidos e protagonizados por pessoas cegas e pessoas com baixa visão na programação das emissoras de televisão e de rádio e nas mídias digitais da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), estendendo-se incentivos equivalentes às demais plataformas de comunicação, públicas e privadas.

Proposta 26

Garantia da manutenção e da ampliação do financiamento público do paradesporto brasileiro, assegurando recursos para a iniciação, a formação, a participação e o alto rendimento de pessoas com deficiência, bem como para entidades e projetos paradesportivos, com acessibilidade, equidade territorial e sustentabilidade.

A medida deverá consolidar o esporte como instrumento de inclusão, autonomia, participação social e cidadania e reafirmar o Brasil como potência mundial na promoção da inclusão pelo esporte.

VII. Justiça, participação e garantia de direitos

Proposta 27

Instituição de uma estratégia nacional permanente, em articulação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a advocacia, para assegurar às pessoas cegas e pessoas com baixa visão o acesso à Justiça em condições de acessibilidade e igualdade, a prioridade processual nos casos previstos em lei e a assistência jurídica integral e gratuita a quem comprovar insuficiência de recursos. A estratégia deverá contemplar capacitação de profissionais, acessibilidade física e digital, disponibilização de documentos em formatos acessíveis, monitoramento e fiscalização, bem como mecanismos jurídicos e comunicacionais que assegurem o pleno exercício da capacidade legal, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive na constituição de família e na prática direta dos atos de administração de seus recursos.

Proposta 28

Valorização e fortalecimento da participação social e política das pessoas cegas e pessoas com baixa visão, assegurando o exercício acessível dos direitos de votar e ser votado, a formação de lideranças e o empoderamento político em universidades, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, espaços sindicais, conselhos de classe e partidos políticos.

Deverão ser adotados incentivos, financiamento e ações afirmativas, inclusive cotas para candidaturas e mecanismos destinados a assegurar condições de competitividade e acesso a recursos públicos de campanha, além do financiamento público de organizações de assessoramento, defesa e garantia de direitos.

A política deverá conter eixo específico para jovens cegos e jovens com baixa visão, com formação de lideranças, participação social e política, mentoria intergeracional e oportunidades acessíveis de experimentação acadêmica, profissional, científica e cultural antes da escolha de seus percursos, respeitadas as especificidades regionais e pessoais, as condições socioeconômicas e as trajetórias, para que construam seus projetos de vida a partir de possibilidades conhecidas e não de barreiras presumidas.

Proposta 29

Estabelecimento de uma pactuação nacional para assegurar a fiscalização, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, educação e demais serviços públicos e privados, do cumprimento do direito das pessoas com deficiência à prioridade de

atendimento e de acesso, no alcance previsto na legislação, tanto em atendimentos presenciais quanto em filas, protocolos, requerimentos e processos eletrônicos ou digitais.

Nos serviços de saúde de urgência e emergência, a prioridade deverá observar a classificação de risco clínico. Fica vedada qualquer cobrança adicional em razão da deficiência ou do exercício do direito à prioridade.

VIII. Emergências e mudanças climáticas

Proposta 30

Implementação, no âmbito do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos planos estaduais, do plano distrital e dos planos municipais, de protocolos nacionais padronizados e intersetoriais de prevenção, comunicação de risco, alerta, atendimento, evacuação, acolhimento e retorno seguro, acessíveis às pessoas cegas e pessoas com baixa visão, em emergências climáticas, desastres, crises sanitárias e outras situações de risco ou calamidade pública.

Encerramento

O Brasil dispõe de um amplo e reconhecido marco jurídico de proteção aos direitos das pessoas com deficiência. Porém, o direito só se efetiva a partir da vontade e da atitude de seus governantes.

Políticas públicas inclusivas somente se concretizam com a eliminação do preconceito, da discriminação e do capacitismo. Cabe a quem postula o mais alto cargo da República ouvir seu povo e direcionar as ações para o fortalecimento de uma nação mais humana, com mais igualdade, liberdade, solidariedade, inclusão e acessibilidade.

No Brasil do século XXI, não se admite nenhum direito a menos nem qualquer retrocesso nos direitos já conquistados.

Nesse sentido, a ONCB, no firme propósito de apontar caminhos, apresenta este documento com reivindicações, propostas e demandas para as pessoas cegas e pessoas com baixa visão, independentemente de faixa etária, credo religioso, grupo étnico-racial, orientação sexual, gênero ou outra especificidade, com respeito às diferenças e reconhecimento da acessibilidade como princípio, direito e condição para o exercício dos demais direitos.

Nota sobre esta edição

Este documento sintetiza a Carta Aberta de 2022, a apuração da consulta pública de 2026 com as entidades afiliadas e as contribuições recebidas nesse mesmo processo. As 36 propostas da versão de trabalho foram reorganizadas em 29 propostas, sem supressão de conteúdo material. Com a inclusão da proposta relativa ao Passe

Livre interestadual, esta edição passa a reunir 30 propostas. As correspondências entre cada proposta desta edição e sua origem no processo de consulta estão registradas em documento de trabalho interno, disponível para consulta.

Glossário de siglas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;

BPC - Benefício de Prestação Continuada;

CER - Centro Especializado em Reabilitação;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

EBC - Empresa Brasil de Comunicação;

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

MEI - Microempreendedor Individual;

PL - Projeto de Lei;

RAS - Redes de Atenção à Saúde;

RBC - Reabilitação Baseada na Comunidade;

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

SUS - Sistema Único de Saúde.

São Paulo, 01 de setembro de 2026

Beto Pereira

Presidente da Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB